



RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE RECREIO, situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17735754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Maria André de Barros, CPF nº 156.577.956-87, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Osvaldo Alvin, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG, CEP:36740-000, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro LUÍS OTÁVIO GUILHERME SILVA e sua Equipe designada pela Portaria nº 208 de 26 de Março de 2018, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº122 de 22/11/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais disposições aplicáveis, bem como, os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, para a aquisição de um micro-ônibus urbano de transporte sanitário (0 KM) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Recreio/MG, de acordo com a descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme preceituam as **PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 11944.441000/1180-04**.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES E ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO

DATA: 27/08/2018, segunda-feira.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro, em Recreio, Minas Gerais, CEP: 36.740-000.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública que se seguir.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

- 1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 1.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- 1.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta”;
- 1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.2.6. Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação e publicadas no site do Município de Recreio - <http://www.recreio.mg.gov.br/> e no do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



b) recurso porventura interposto.

1.3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município, ficando, as licitantes, obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.3.2. O Edital estará disponível para retirada pela *Internet*, no sítio eletrônico <http://www.recreio.mg.gov.br/>, ou na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal pelo e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possam ser comunicadas a respeito de possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no sítio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

1.4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Recreio.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2.1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

2.1.2. Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;

2.1.3. Decreto Municipal nº122 de 22/11/2005;

2.1.4. Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

2.1.5. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Para efeito deste Edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1. **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2. **Bens, Serviços Comuns e Materiais Permanentes** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

2.2.3. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;

2.2.4. **Prefeitura Municipal de Recreio**- entidade administrativa licitadora;

2.2.5. **Participante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/anexos;

2.2.6. **Licitante** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório;

2.2.7. **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de um micro-ônibus urbano de transporte sanitário (0 KM) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Recreio/MG, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Recreio;



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



- 4.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 4.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital serão realizados, pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, participantes:
- a) retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,
- b) que trocarem o conteúdo dos envelopes (trocar um(s) papel(is) por outro(s)).
- 5.3. As empresas que porventura não enviarem representante, apenas os envelopes, deverão estar atentas às formalidades mencionadas no item 7 deste Edital.
- 5.4. Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 5.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.
- 5.6. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:
- 5.6.1. Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 5.6.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 5.6.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 5.6.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 5.6.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 5.7. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da empresa detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 5.8. A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 5.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.10. O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 5.12. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 5.12.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.12.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 5.12.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Recreio, após constatado o atendimento das exigências deste edital;



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



- 5.12.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 5.12.5. Encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 5.13. Ao Prefeito Municipal caberá:
- 5.13.1. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e,
- 5.13.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 5.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 5.14.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 5.14.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.15. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 5.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.
- 5.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.18. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 5.18.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 5.19. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 5.19.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- 5.19.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 5.20. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo, o Pregoeiro, elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 5.21. Da ata relativa a este Pregão, constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.
- 5.22. Após concluída a licitação, os envelopes "Documentação" que não forem abertos ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, após o que serão destruídos.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão.
- 6.2. O Credenciamento será até o encerramento do registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento em que, não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando, em seguida, a abertura da sessão pública.

6.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social e última alteração, e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

6.4. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia autenticada do estatuto/contrato social e última alteração, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração com firma reconhecida, se cópia, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V).

d) Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VI.

6.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.7.1. Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8. A empresa participante deverá, ainda, apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) As declarações a que referem o Anexo V e Anexo VI deste Edital são exigidas também para as empresas que não tiverem representantes presentes. Neste caso, poderão enviá-las num terceiro envelope, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social e última alteração.

6.9. A empresa deverá apresentar junto com o credenciamento comprovação de retirado do Edital, Recibo do Edital, assinado pela CPL, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

7.2. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda a documentação solicitada para o CREDENCIAMENTO, no item 6.4 deste edital deverão estar contidos dentro de outro envelope com



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

A/C: Sr. Luís Otávio Guilherme Silva

Pregoeiro Oficial

Rua Prefeito José Antonio, 126 - Centro

CEP: 36.740-000 – Recreio – MG.

7.3. Os documentos exigidos para credenciamento, proposta comercial e documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados e rubricados no fecho até as 08h00min do dia marcado para abertura dos envelopes e atender os seguintes requisitos:

7.3.1. Não haverá tolerância de horário no subitem 7.1, e nem lacrar/colar envelopes na hora de entrega dos mesmos dentro da sala de reuniões da CPL;

8. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

8.1.1. Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

8.1.3. O licitante que não cotar todos os itens contidos nos lotes estará automaticamente desclassificado.

8.2. A proposta deverá conter, ainda:

8.2.1. Descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I);

8.2.2. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

8.2.3. Indicação de preços, conforme previsto nas **Condições 9**;

8.2.4. Indicação dos prazos, conforme previsto nas **Condições 10**;

8.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.4.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;

8.4.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

9. PREÇOS

9.1. A empresa participante deverá indicar o preço unitário do item, fixo e irredutível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da montagem e da assistência técnica, durante o período de garantia, se tal garantia for exigida para o item, bem assim deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos, bem como, especificar o valor total por lote.

9.2. O lance verbal será dado sobre o preço unitário do item, não podendo ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência,



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9.5. Somente será aceita a proposta da empresa que encaminhar proposta por todos os itens dos lotes, bem como, comprovar as especificações solicitadas no termo de referência e proposta.

10. PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Recreio, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em uma outra data.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. Não atenderem às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas com preços conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



13.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.5. Aceita a proposta de menor preço por lote será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.6.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Recreio para o fornecimento;

13.6.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

13.6.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

14. DESEMPATE

14.1. No caso de duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será efetuado o sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser observados os privilégios, como critério de desempate.

14.3. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.4. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.5. O dispositivo neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. O prazo para as licitantes apresentarem nova proposta será de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DOCUMENTAÇÃO

15.1. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

15.2.2.1 - Certidão Negativa de Débito e

15.2.2.2 - Alvará de Funcionamento.

15.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS).

15.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

15.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



15.2.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

15.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.2.8. Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

15.1.9. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação – (Anexo III); e,

15.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV).

15.1.11. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, nº da carteira de identidade e CPF com firma reconhecida por autenticidade em cartório;

15.1.11.1. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

15.1.11.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;

15.1.12. Certidão Negativa relativa ao CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas,

15.1.13. Certidão Negativa relativa ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

15.2. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

15.2.1. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar a declaração de enquadramento (Anexo VI) juntamente com a documentação relativa à habilitação, e não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

15.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

15.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.3.1. Em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

15.3.2. Os documentos acima mencionados só serão válidos se emitidos dentro do prazo fixado por lei. Os documentos disponibilizados através da Internet terão sua veracidade conferida no ato da abertura dos envelopes de habilitação;

15.3.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos no máximo dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



data fixada para o recebimento dos envelopes;

15.3.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

15.3.5. As declarações relacionadas na Cláusula 15 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

15.3.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

15.3.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

15.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

15.4.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16. JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.3. Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.

17. TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. Trata-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2. Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por lote será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

18. DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante.

18.3. Manifestado pela licitante a intenção de recorrer, caberá ao interessado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) Julgamento das propostas; e

b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias corridos.

18.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio, em dia de expediente normal, no horário de 12h00min as 18h00min.

18.6. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



18.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Recreio a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.10. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto logo após o mesmo ter sido protocolizado junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A aquisição de um micro-ônibus urbano de transporte sanitário (0 KM) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Recreio/MG, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correspondente ao objeto, será adjudicada **POR ITEM** pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

19.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

20. RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A Prefeitura Municipal de Recreio convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Recreio.

20.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Recreio, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21. ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Recreio:

21.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Recreio para o fornecimento do objeto;

21.1.2. Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

21.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

21.1.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

21.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.

21.2. Caberá à licitante vencedora:

21.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



- d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 21.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Recreio, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
- 21.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Recreio;
- 21.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Recreio;
- 21.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Recreio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal.
- 21.2.6. Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 21.2.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- 21.2.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Recreio qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 21.2.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- 22.1. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 22.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Recreio;
 - 22.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Recreio.
 - 22.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
 - 22.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 22.2. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Recreio, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Recreio.

23. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 23.1. Deverá, a licitante vencedora, observar, também, o seguinte:
- 23.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio para o fornecimento do objeto deste Pregão;
 - 23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Recreio e
 - 23.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição do objeto deste Pregão.

24. ENTREGA:

- 24.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, sob pena de



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



desclassificação, devendo ser transportado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

24.1.1. Quando for o caso, os volumes contendo as mercadorias deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

25. LOCAL DE ENTREGA

25.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A COMUNICAÇÃO FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

25.2. Local de entrega será definido pela Administração Municipal, dentro dos limites geográficos do Município de Recreio.

25.3. Horário de entrega: será entre às 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min (em dias úteis).

26. RECEBIMENTO

26.1. O recebimento deverá ser efetuado pelo responsável designado para tal fim.

26.2. O produto deverá ser recebido da seguinte forma:

26.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da entrega do produto na sede da Prefeitura Municipal de Recreio;

26.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade e do produto e conseqüente aceitação.

27. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

27.1. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado por servidor da Prefeitura Municipal de Recreio, designado para este fim.

28. DESPESA

28.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação, constante do orçamento do exercício de 2018:

Fonte 153 – Ficha 128 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

29. PAGAMENTO

29.1. Entregue e aceita a totalidade do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

29.2. A Prefeitura Municipal de Recreio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I).

29.3. A Prefeitura Municipal de Recreio poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

29.4. O pagamento será efetuado na moeda corrente do país.

29.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

30. AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1. No interesse da Prefeitura Municipal de Recreio, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



- 30.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 30.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. PENALIDADES

31.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Recreio poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

31.1.1. Advertência;

31.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente;

31.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

31.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

31.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Recreio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Recreio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

31.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

31.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4. Fizer declaração falsa;

31.2.5. Cometer fraude fiscal;

31.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

31.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

31.3.1. Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

31.3.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela Prefeitura Municipal de Recreio;

31.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

31.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Recreio e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

31.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Recreio, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Recreio e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



32.2. Caberá à Prefeitura Municipal de Recreio decidir sobre a petição interposta no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas da data do recebimento da petição.

32.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

32.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Recreio a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

32.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro logo após ter sido protocolizada no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, em Recreio, Minas Gerais.

32.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

33.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com o Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min às 17h00min.

33.3. Todas as declarações assinadas pelo representante legal da empresa, sócio (s) da empresa com poderes expresso nos atos constitutivos, deverão ter suas firmas reconhecidas por autenticidade, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

34. PREGÃO

34.1. A critério da Prefeitura Municipal de Recreio, este Pregão poderá:

34.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

34.1.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Recreio, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

34.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Recreio.

34.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

34.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

34.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

34.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35. ANEXOS

35.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo de Procuração;



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Declaração referente ao cumprimento do disposto no Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO VIII – Modelo Termo de Declaração;

ANEXO IX – Modelo de Minuta de Contrato Administrativo;

36. FORO.

36.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Leopoldina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recreio, Minas Gerais, em 08 de Agosto de 2018.

Ana Amélia Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luís Otávio Guilherme Silva
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO, estar de acordo com o presente Edital.

Recreio/MG, 08 de Agosto de 2018.

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Procurador Jurídico
OAB/MG 59.226

DE ACORDO

José Maria André de Barros
Prefeito do Município de Recreio



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**

1 – Introdução:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (0 KM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, em conformidade com a necessidade das secretarias requisitantes visando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX partes integrantes deste edital.

2 – Objetivo:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (0 KM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG.

3 – Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MICRO-ÔNIBUS 0KM COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS; AR CONDICIONADO SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 Nm (kgf.m); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA	UNIDADE	01	R\$242.000,00	R\$242.000,00



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 07 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS. Nº DA PROPOSTA: 11944.441000/1180-04				
VALOR TOTAL:				R\$242.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

4 – Metodologia:

4.1 – O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A COMUNICAÇÃO FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1.1 – A validade mínima exigida é estabelecida pelo fabricante do veículo.

4.1.2 – Local de entrega será definido pela Administração Municipal, dentro dos limites geográficos do Município de Recreio.

4.1.3 – Horário de entrega: será entre às 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min (em dias úteis).

4.3 – O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos à Administração Municipal.

4.4 – OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A COMUNICAÇÃO FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.6 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

4.7 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7.1 – A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas trabalhistas.

5 - Obrigações da contratada:

5.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

5.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

5.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução

5.4 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos materiais, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

6- Pagamento do objeto:



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Matheus Ribeiro Dias
Setor de Compras



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Município de Recreio
Setor de Licitação

Propomos o fornecimento dos produtos descritos abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 069/2018, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MICRO-ÔNIBUS 0KM COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS; AR CONDICIONADO SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 Nm (kgf.m); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 07 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS. Nº DA PROPOSTA: 11944.441000/1180-04	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

O valor total da presente proposta referente é de **R\$** ----- (-----).



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDICÕES:

Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após autorização de fornecimento expedida pelo setor de Compras/Licitações do MUNICÍPIO DE RECREIO, respeitando as quantidades solicitadas e local de entrega.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**

**PROCURAÇÃO
(Modelo)**

Pelo presente instrumento, _____, Empresa estabelecida em _____, na Rua/prça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes *ad extra judicium* para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial pela Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, no termos das respectivas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 069/2018, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo que obstaculizem a habilitação no Pregão Presencial nº 069/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Recreio, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Recreio, MG, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**

DECLARAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos que
estamos cientes de todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 069/2018, promovido pela
Prefeitura Municipal de Recreio e, ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 069/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RECREIO, COM A INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE
OUTRO _____, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

1.1.1 O MUNICÍPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n.º 126, Centro, CEP: 36.740.000, inscrito no sob o CNPJ n.º 17.735.754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Osvaldo Alvim, S/N, Bairro Sebastião Dadu Arruda – Recreio-MG , CEP: 36.740.000, portador da Carteira de Identidade MG 287.185, SSP/MG e CPF sob n° 156.577.956-87 e pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Marcelo

1.2- DA CONTRATADA:

XXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXX**, **XX**, Bairro **XXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico _____ telefone (s) _____ neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o n° _____, RG n° _____

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Processo Licitatório N° 104/2018 – Pregão Presencial n° 069/2018 ao qual se vincula, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – Fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de aquisição de um micro-ônibus urbano de transporte sanitário (0 KM) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Recreio/MG, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência a que se



refere o Anexo I do Edital e nos valores constantes do Mapa de Apuração constantes do Processo de Licitação nº 105/2018.

CLAUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1- O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____).
- 3.2- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 3.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **CONTRATANTE**.
- 3.4- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5- As notas fiscais deverão ser emitidas com discriminação detalhada dos serviços prestados.
- 3.5.1- Juntamente com a nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.6- O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.
- 3.7- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA IV – DO PRAZO

- 4.1- O contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 8666/93 e da Lei Federal 10.520/02, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 4.2- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observando as condições previstas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.3- O contrato terá vigência da sua assinatura até de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DO CONTRATANTE:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços contratados.
- 5.1.2- Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso.
- 5.1.3- Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.



5.1.4- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de qualquer sanção.

5.2- DA CONTRATADA:

5.2.1- Prestar os serviços contratados nas exatas especificações contidas neste contrato e na proposta apresentada.

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% do valor contratado.

5.2.5- Obedecer rigorosamente à legislação pertinente aos serviços prestados, resguardando, ao máximo, o **CONTRATANTE** de qualquer tipo de sanção pecuniária e/ou administrativa.

CLAUSULA VI – DAS PENALIDAS

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº8666/93, das quais de destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Recreio, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

6.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 6.1 receberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4- O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para referida rescisão são os previstos no artigo 78. Da Lei Federal 8666/93.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



6.6- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer processo judicial, observada na legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao **CONTRATANTE**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;

6.7- O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para pagamento dos materiais referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento do Município de Recreio para o exercício de 2.018:

Fonte 153 – Ficha 128 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLAUSULA VIII – DA CESSÃO

8.1- A **CONTRATADA** somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA IX – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes do Foro da Comarca de Leopoldina –MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor

RECREIO, MG, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio-MG – Contratante

MARCELO
Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa _____ _ Contratada



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740–000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.



Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

RECREIO, _____ de _____ de 2018.

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Procurador Jurídico

OAB/MG 59.226